



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

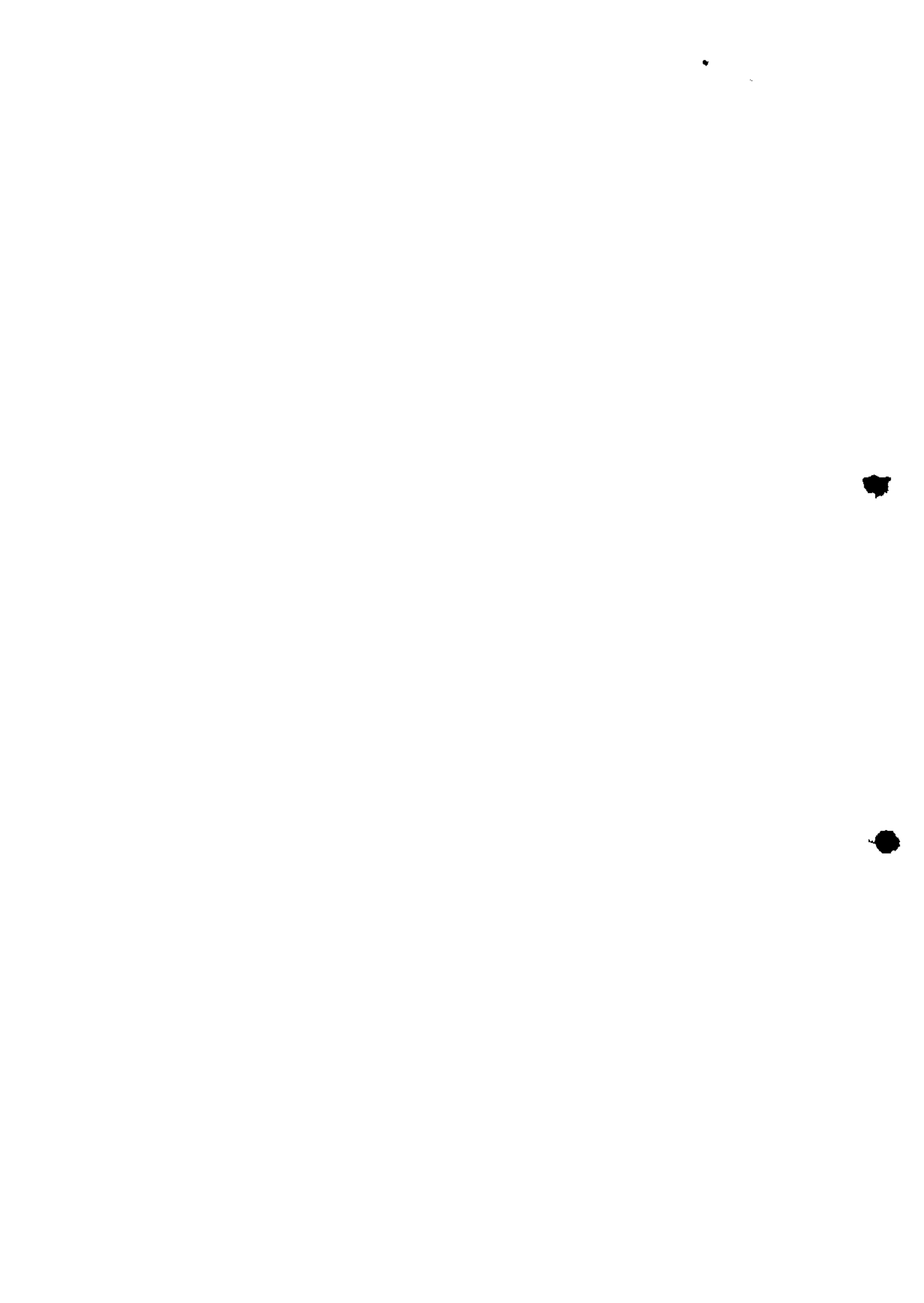
Dispensa de Licitação nº 02/2022.

Processo administrativo nº 2102325.06/2022.

Sacop Proc. de contratação nº 168696.

Sacop contrato nº _____

Objeto: Aquisição de lanches para consumo por ocasião das sessões legislativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 04/ 2022

Buriticupu/MA, 10 de janeiro de 2022.

Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Em virtude da necessidade de oferecer um pequeno lanches aos vereadores por ocasião das sessões legislativas realizadas às sextas-feiras, solicito de Vossa Senhoria a gentileza de realizar levantamento dos quantitativos necessários para prover esta demanda.

Certos de contar com sua habitual atenção, renovamos protestos de elevada estima e apreço.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ SEMANA /MÊS	VALOR/ SEMANA	VALOR ESTIMADO / MÊS	QUANT/ MÊS	TOTAL
1	Mini coffee-break composto de água, sucos, refrigerantes, mini sanduiches, bolos (tipo pão de ló e chocolate), chocolate quente, café com e sem leite), salgados pelo menos 2 tipos a cada serviço,(podendo ser coxinha, quibe, bolinha de queijo, broa, etc), alternados á cada serviços.	und	04				





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMUNICAÇÃO INTERNA

Buriticupu/MA, 8 de março de 2022.


Senhora Presidente da
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal

Em atendimento à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, no que se refere à aquisição de mini coffee-break para ser serviço por ocasião das sessões e /ou demais eventos realizados nesta Casa Legislativa.

Com fulcro na ampla pesquisa mercadológica, incluindo-se aí, contratações públicas obtidas no mural de contratos do TCE, como condição mais favorável para obtenção de preços.

Segue Mapa de apuração e Termo de Referência para apreciação e posterior aprovação ou não.

Atenciosamente,



BENILDA BARROS DE MORAES
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420


CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	PESQUISA REALIZADA NO SACOP/C.ARA MUNICIPAL DE MONÇÃO CNPJ nº 10.366.128/0001-27	MATEUS LIMA MACEDO CPF Nº 072.182.693-89	ERIVALDA MENEZES LIMA CPF Nº 880.445.993-04	PESQUISA REALIZADA NO SACOP/C.ARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO CNPJ nº 02.232.044/0001-72	MENOR VALOR COMBO SEMANAL
01	Contratação de serviços de fornecimento de lanches, tipo coffebreak (COMBO)	Valor por kit semanal (combo): R\$ 703,50	Valor por kit semanal (combo): R\$ 500,00	Valor por kit semanal (combo): R\$ 450,00	Valor por kit semanal (combo): R\$ 364,25	Valor kit semanal (combo) - R\$ 450,00

VALOR ESTIMADO PELO MENOR PREÇO DO KIT SEMANAL (COMBO) LOCAL, NO VALOR DE R\$ 450,00,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), CONSIDERANDO QUE A COTAÇÃO DA CÂMARA DE ALTO ALEGRE, EMBORA APRESENTE MENOR VALOR, NÃO CONDIZ COM A REALIDADE, VISTO QUE SE TRATA DO MENOR PREÇO OFERTADO ÀQUELA MUNICIPALIDADE.

Buriticupu, (MA), 8 de março de 2022.


BENILDA BARROS DE MORAES
Presidente d CPL

C.M Buriticupu-MA
FLS nº: 04
Rubrica: 





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS


NOME EMPRESARIAL MATEUS LIMA MACEDO (SANTO BURGUER)		CNPJ / CPF 072.182.693-89	
ENDEREÇO NESTE MUNICÍPIO	CIDADE BURITICUPU	UF MA	CEP 65.393.000

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer os preços para os produtos abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa em papel timbrado da empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ SEMANA/ MÊS	VALOR/ SEMANA	VALOR ESTIMADO/ MÊS	QUANT/ MÊS	TOTAL
1	Mini coffee-break composto de água, sucos, refrigerantes, mini sanduiches, bolos (tipo pão de ló e chocolate), chocolate quente, café com e sem leite), salgados pelo menos 2 tipos a cada serviço,(podendo ser coxinha, quibe, bolinha de queijo, broa, etc), alternados á cada serviços.	KIT	04			09	

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter ou CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através do E-mail: rhcamaraburiticupu@gmail.com).


BENILDA BARROS DE MORAES
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS


NOME EMPRESARIAL ERIVALDA MENEZES LIMA		CNPJ / CPF 880.445.993-04	
ENDEREÇO NESTE MUNICÍPIO	CIDADE BURITICUPU	UF MA	CEP 65.393.000

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer os preços para os produtos abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa em papel timbrado da empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ SEMANA/ MÊS	VALOR/ SEMANA	VALOR ESTIMADO/ MÊS	QUANT/ MÊS	TOTAL
1	Mini coffee-break composto de água, sucos, refrigerantes, mini sanduiches, bolos (tipo pão de ló e chocolate), chocolate quente, café com e sem leite), salgados pelo menos 2 tipos a cada serviço,(podendo ser coxinha, quibe, bolinha de queijo, broa, etc), alternados á cada serviços.	KIT	04			09	

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter ou CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através do E-mail: rhcamaraburiticupu@gmail.com).


BENILDA BARROS DE MORAES
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS

**INFORMAÇÕES OBTIDAS NO MURAL DE
CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO MARANHÃO – TCE**

tce.ma.gov.br/inddex.php/mural-de-contratos
<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31
CONTRATO

C.M. Buriticupu-MA
Fl. nº: _____
Rubrica: _____

PROCESO 040201/22
Nº DE FOLHAS 39

Contrato Administrativo nº 005/2022
Processo Administrativo nº 040201/2022
Dispensa de Licitação nº 005/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E PESSOA FÍSICA ROSA AMELIA MARTINS OLIVEIRA, CPF: 661.743.843-49, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES, BOLOS, DOCES E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS - MA.

A Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.142.770/0001-31, com sede na Praça Três Poderes, s/n - Centro, São Félix de Balsas - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora, Alessandro Martins Sandes, portador do RG: 1011507983 SSP/MA e CPF: 904.841.263-34, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a Pessoa Física de ROSA AMELIA MARTINS OLIVEIRA, CPF: 661.743.843-49, doravante denominada CONTRATADA sediada na Praça do Mercado, nº s/n, centro, São Félix de Balsas - MA, CEP: 65.890-000, neste ato representado Pela senhora ROSA AMELIA MARTINS OLIVEIRA, brasileira, casada, portador do RG: 017486002001-3 SSP - MA e CPF nº 661.743.843-49, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 040201/2022, Dispensa de Licitação nº 005/2022, devidamente autorizado, fundamentado na no artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Pessoa (s) Física (s) ou jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Felix de Balsas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de prestação dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Praça Três Poderes, s/n - Centro, São Félix de Balsas - MA



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 0101/2022
Fls.:
Rubrica:

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação n°. 009/2022, e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

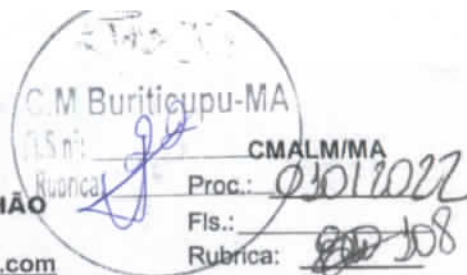
17.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

17.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICACAO E DO REGISTRO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72




18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo o setor competente.

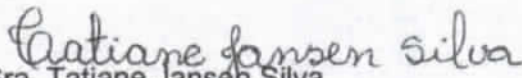
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 25 de fevereiro de 2022.


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente
Contratante


Sra. Tatiane Jansen Silva
CPF nº 926.677.083-84
Proponente
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) Edna de J. Gomes CPF 612.992.153-51
- 2) Adelton A. Pereira CPF 048.846-263-03





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS

**INFORMAÇÕES OBTIDAS NO MURAL DE
CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO MARANHÃO – TCE**

tce.ma.gov.br/inddex.php/mural-de-contratos
<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



CONTRATO N.º 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JL ACESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, neste ato representado pelo srº Edson de Sousa Pereira, nomeado pela Portaria nº 26/2021-GP, de 06 de Janeiro de 2021, portador RG: 845930974 SSP/MA, CPF: 407.098.683-91, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JL ACESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA., inscrita no CNPJ: 34.391.930/0001-35, sediado na Rua Principal, 126 Paxica, Tutóia - MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Francisco das Chagas Lobato Junior, portador da Carteira de Identidade nº 16272302001-0, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 499.262.173-20, tendo em vista o que consta no Processo nº .83/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	400	Und	SERVIÇO DE BUFFET (COMPLETO) - arroz, salada tropical, salpicão, 02 variedades de carne, água mineral, refrigerante, louças e talheres.	Serviço	R\$ 22,14	R\$ 8.856,00
2	450	Und	SERVIÇO DE BUFFET (SALGADOS FRIOS) coxinha, quibe, risolis, pasteis e canudo.	Serviço	R\$ 41,37	R\$ 16.616,50
3	500	Und	REFRIGERANTE 02 LITROS - (SORTIDOS)	Serviço	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
4	225	Und	MESAS DE FRUTAS (melancia, banana, salada de frutas, goiaba, maçã, melão, kiwi, mamão, uva e abacaxi) guardanapos, talheres, pratos e copos (descartáveis)	Serviço	R\$ 8,81	R\$ 1.982,25
5	250	Und	CAFÉ DA MANHÃ (chocolate cremoso, café, sucos naturais, bolos diversos e variados,	Serviço	R\$ 15,38	R\$ 3.845,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

			salgados frios e de forno, sanduíche natural e refrigerantes, guardanapos e copos descartáveis, serviço incluso			
6	250	Und	MESA DE FRIOS (queijo mussarela e branco, presunto, salame pinles, azeitona verde, ovos de codorna, palmito, cebolinha e milho em conserva, decoração com frutas na mesa, guardanapo, prato e palito descartáveis, serviço incluso)	Serviço	R\$ 19,23	R\$ 4.807,50
7	50	Kg	Bolo recheado	Serviço	R\$ 35,04	R\$ 1.752,00
8	50	Kg	Tosta	Serviço	R\$ 35,04	R\$ 1.752,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 45.456,25 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA
04.122.0046.2003.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
5.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculários à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca se for o caso, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pindaré Mirim/MA, 06 de janeiro de 2022


Edson de Sousa Pereira
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


Francisco das Chagas Lobato Junior
JL ASSESSORIA E CONSULTORIA - ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS

**INFORMAÇÕES OBTIDAS NO MURAL DE
CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO MARANHÃO – TCE**

tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-contratos
<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>





Câmara Municipal de Codó-Ma
Poder Legislativo

CONTRATO Nº 011.28/2022 – CMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E A MARIA DE FATIMA SILVA FRADE.

1. A Câmara Municipal de Codó, com sede na Praça do Parlamento, nº 456, São Benedito, inscrita no CNPJ sob o nº 06.652.119/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Domingos Soares Dos Reis** Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 172.042.754-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, MARIA DE FATIMA SILVA FRADE CNPJ nº 14.894.768/0001-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL PARA FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimentos deverão ser entregues no estabelecimento comercial da Contratada, após colhimento das informações na sede da Câmara Municipal de Codó/MA.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar o fornecimento, no prazo e locais indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

Praça do Parlamento, 456 - Bairro São Benedito Codó/MA
CEP: 65.400-000.CNPJ 06.652.119/0001-25



Câmara Municipal de Codó-Ma
Poder Legislativo

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 5.1.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1. O fornecimento será prestado:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Projeto Básico e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Projeto Básico.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. O valor previsto para o fornecimento é de R\$ 16.250,00 (**Dezesseis Mil Duzentos e Cinquenta Reais**).

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.1. A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura dentro do exercício financeiro, até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1. O pagamento será efetuado subsequente à execução do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal de Fornecimento apresentada pela CONTRATADA.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal de fornecimento apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de fornecimento ou dos documentos



Câmara Municipal de Codó-Ma
Poder Legislativo

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito ou transferência em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DEZ - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da A Câmara Municipal de Codó, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 031 0001 2001 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;
33 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Codó, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

11.2.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

AB



Câmara Municipal de Codó-Ma
Poder Legislativo

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato,

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,033 (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Codó/MA;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Codó, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal de Codó pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Câmara Municipal de Codó-Ma
Poder Legislativo

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Codó em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Codó/MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Câmara Municipal de Codó poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento;
- IV. O atraso injustificado na entrega do bem;
- V. A desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VIII. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XI. A supressão, por parte da Câmara Municipal de Codó, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



Câmara Municipal de Codó-Ma
Poder Legislativo

- XII.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de Codó, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIII.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Codó, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XIV.** A não liberação, por parte da Câmara Municipal de Codó, do objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- XV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Codó, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;
- 15.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Codó;
- 15.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.5.1.** Devolução da garantia;
- 15.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7.3.** Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Codó-Ma
Poder Legislativo

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO


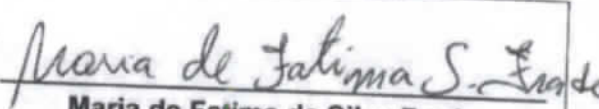
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

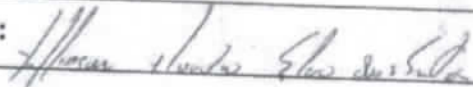
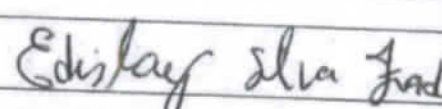
18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de CODÓ/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Codó Maranhão, em 28 de Março de 2022.

 DOMINGOS SOARES DOS REIS Presidente da Câmara Municipal	 Maria de Fatima da Silva Frade Proprietaria
--	---

TESTEMUNHAS:	
Nome: 	Nome: 
CPF: 070-938-353-33	CPF: 767802833-15





À Câmara Municipal De Buriticupu

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a cotação de preços para eventual aquisição de mini **Coffee Break (lanches naturais e industrializados)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ SEMANA /MÊS	VALOR/ SEMANA	VALOR ESTIMADO/ MÊS	QUANT/ MÊS	TOTAL
1	Mini coffee-break composto de água, sucos, refrigerantes, mini sanduiches, bolos (tipo pão de ló e chocolate), chocolate quente, café com e sem leite), salgados pelo menos 2 tipos a cada serviço,(podendo ser coxinha, quibe, bolinha de queijo, broa, etc), alternados á cada serviço realizado.	und	04	500,00	R\$ 2.000,00	09	R\$ 18.000,00

-Valor por semana: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

-Valor por mês considerando a realização do serviço durante 4 semanas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

-Valor total para um período de 09 meses: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

-Forma de pagamento: podendo ser a cada serviço realizado ou mensalmente

-Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

BURITICUPU, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Mateus Lima Macedo
NOME: MATEUS LIMA MACEDO

CPF: 072.182.693-89

ENDEREÇO: AV. JOÃO CASTELO, Nº476-CENTRO - CEP: 65.393-000-
BURITICUPU -MA

•


•

•

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIS26671328



AS SINAIS DO TITULAR

AS SINAIS DO TITULAR

MAIS26671328

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 048838462013-2 DATA DE EMISSÃO 21/06/2013

NOME MATEUS LIMA MACEDO

FILIAÇÃO GESSE DA SILVA MACEDO E SHIRLEY SILVA LIMA

NATURALIDADE SANTA INES - MA DATA DE NASCIMENTO 19/01/1997

DOC ORIGEM NASC. N.121346 FLS.36 LIV.119-A

CPF 072182693-89

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

SAO LUIS-MA

P-30

VIA-01

LE 17116 DE 1983

C.M Buriticupu-MA
FLS nº: 32
Rubrica: 







KLB Gordelicias



À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a cotação de preços para eventual aquisição de mini **Coffee Break** (lanches naturais e industrializados), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ SEMANA/ MÊS	VALOR/ SEMANA	VALOR ESTIMADO/ MÊS	QUANT/ MÊS	TOTAL
1	Mini coffee-break composto de água, sucos, refrigerantes, mini sanduiches, bolos (tipo pão de ló e chocolate), chocolate quente, café com e sem leite), salgados pelo menos 2 tipos a cada serviço,(podendo ser coxinha, quibe, bolinha de queijo, broa, etc), alternados á cada serviço realizado.	und	04	450,00	R\$ 1.800,00	09	R\$ 16.200,00

VALOR POR SEMANA: r\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS_

VALOR POR MÊS CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DURANTE 4 SEMANAS: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OTOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL PARA UM PERÍODO DE 09 MESES: R\$ 16.200,00(DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: PODENDO SER A CADA SERVIÇO REALIZADO OU MENSALMENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

Buriticupu, 21 de fevereiro de 2022.

Erivalda Menezes Lima

NOME: ERIVALDA MENEZES LIMA

CPF: 880.445.993-04

RUA DOM PEDRO I, nº 77 - CENTRO - CEP: 65.393-000

BURITICUPU

MARANHÃO



AL DA V TOJOO TERNIC-31945 MA
 000221797494-5
 10/05/1982
 ERIVILDA MENEZES LIMA
 JOSE DE MENEZES LIMA E MARIA JOSE DOS SANTOS
 MATRIZAL (M) DE COROATA - MA
 N. 22912 FLS, 266 LEV. 41
 989945993-04
 20/03/1980
 VIA-02

C.M Buriticupu
 FLS nº: 515
 Rubrica:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- V. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Buriticupu, 8 de março de 2022

Benilda Barros de Moraes
BENILDA BARROS DE MORAES
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETIVO: Aquisição de mini coffee-break para ser serviço por ocasião das sessões realizadas às sextas-feiras e/ou eventos legislativos realizados na Câmara Municipal.

1.2 - As quantidades indicadas no anexo I do Edital, cujas quantidades originaram este Termo, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

1.1. - As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ SEMANA/ MÊS	VALOR/ SEMANA	VALOR ESTIMADO/ MÊS	QUANT/ MÊS	TOTAL
1	Mini coffee-break composto de água, sucos, refrigerantes, mini sanduiches, bolos (tipo pão de ló e chocolate), chocolate quente, café com e sem leite), salgados pelo menos 2 tipos a cada serviço,(podendo ser coxinha, quibe, bolinha de queijo, broa, etc), alternados á cada serviços.	und	04	450,00	R\$ 1.800,00	09	R\$ 16.200,00

2 - JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a contratação de serviços de fornecimento de coffee break, conforme especificações aqui consignadas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

A Câmara Municipal no âmbito do cumprimento de suas ações legislativas, por ocasião da realização das sessões plenárias, desta Casa legislativa, cuja entrega de alimentos prontos, deve ser feita na data da realização da sessão, cujos eventos são realizados às sextas feiras

A efetivação desta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público destacando-se que a legalidade dos atos é uma condição para a eficácia do zelo pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A contratada deverá garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas conforme legislação em vigor;

3.2 – Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos eventos, incluindo respeito às restrições religiosas e ideológicas dos mesmos, possibilitando dessa forma um atendimento adequado a todos

3.3 – Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos;

3.4 – Supervisionar nas etapas de distribuição e entrega, a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação;

3.5 – Transportar os alimentos em descartáveis, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene e conservação;

3.6 – Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela contratante;

3.7 – Os alimentos deverão ser devidamente acondicionadas (separando-se preparações quentes e frias), garantindo-se as temperaturas de segurança estabelecidas na legislação em vigor;

3.8 – É vedado o reaproveitamento de qualquer tipo de alimento que tenha sido preparado e encaminhado à distribuição para reutilização em outras refeições no mesmo dia e nos dias subsequentes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Observar e cumprir fielmente os prazos previstos neste Termo;

4.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 4.3. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços.
- 4.4. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 4.5. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado pela CONTRATADA.
- 4.6. Executar a entrega dos produtos e serviços pela CONTRATADA e ajustados conforme especificado, assumindo a responsabilidade pela quantidade e qualidade, utilizando produtos de primeira qualidade, tanto no que se refere aos gêneros alimentícios, quanto aos demais serviços;
- 4.7. Responsabilizar-se pela entrega, arrumação, manutenção, desmontagem e recolhimento do material pós o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à prefeitura ou à terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 4.10. Quando os eventos forem realizados fora das dependências da Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá encaminhar o pessoal de apoio de limpeza para manter o local limpo, durante e após a realização do evento.
- 4.11. Zelar pela perfeita conservação dos bens e materiais, colocados à sua disposição, necessários à execução dos serviços. Em caso de extravio, dano ou mau uso, a CONTRATADA fará, às suas expensas, a reposição dos bens ou materiais, respeitada a identidade dos objetos;
- 4.12. Providenciar para que todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços atendam às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, tais como ABNT, INMETRO, etc.
- 4.13. Cumprir rigorosamente as normas os protocolos biosanitários tanto para os usuários como para os produtos, no quesito higiene, acondicionamento e transporte dos produtos;
- 4.14. Os alimentos de consumo imediato devem ser preparados com antecedência que não comprometa a qualidade do produto e todos devem ser servidos em temperatura adequada, conforme a solicitação;
- 4.15. Na hipótese do produto não atender às especificações, o mesmo será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo imediatamente por outro da mesma natureza e que seja adequado ao uso e/ou consumo.
- 4.16. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) solicitar a execução dos serviços nas condições estipuladas no Contrato.
- b) prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pelo Pela CONTRATADA.
- c) proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejado.
- d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais avençadas.
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- h) designar o fiscal e o gestor do contrato as neste termo.
- i) Receber da CONTRATADA os produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- j) Verificar a qualidade dos produtos apresentados;
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.

6- FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta do recursos de Repasse Legislativo e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

7- FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, diretamente na conta do fornecedor, para que o





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

7.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.3. A Câmara Municipal, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente da secretaria requisitante, acompanhados ainda das Certidões Conjunta Negativa de Tributos Federais, Débitos Trabalhistas e deverá conter a identificação do evento realizado

7.5– Na existência de erros, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8 – DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado para contratação é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos)

9- DA VIGENCIA

9.1- O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

11. SUSTENTABILIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

11.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.

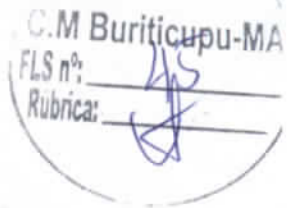
11.2. - Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

- a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
- b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes
- c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - Empregar, na lavagem, água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
- h) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- i) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

12 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.





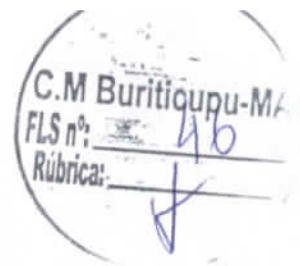
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

APROVO o Termo de Referência.

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 14 de março de 2022.

**José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal**





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.006/2022

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de mini coffe-break para consumo por ocasião das sessões legislativas realizadas às sextas-feiras, nesta Casa Legislativa.

I - RECEBIMENTO

Aos catorze dias do mês de março de 2022, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.


II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 14 de março de 2022.


BENILDA BARROS DE MORAES
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 018/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a aquisição pretendida, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 14 de março de 2022.

Benilda Barros de Moraes
BENILDA BARROS DE MORAES
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

À
Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Buriticupu/MA, 14 de março de 2022.

VIVIANE GOMES MARTINS

Secretária Geral da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação de serviços de fornecimento de mini coffe-break para consumo por ocasião das sessões legislativas realizadas às sextas-feiras, nesta Casa Legislativa.

Buriticupu/MA, 14 de março de 2022.

VIVIANE GOMES MARTINS

Secretária Geral da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para Contratação de serviços de fornecimento de mini coffe-break para consumo por ocasião das sessões legislativas realizadas às sextas-feiras, nesta Casa Legislativa, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 14 de março de 2022.

VIVIANE GOMES MARTINS

Secretária Geral da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Ofício nº 012/2022-CPL

À Senhora:

ERIVALDA MENEZES LIMA

CPF Nº 880.445.993-04

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro – centro - CEP: 65.393.000 -, nesta Cidade de Buriticupu – MA.

Assunto: Contratação de serviços de fornecimento de mini coffe-break para consumo por ocasião das sessões legislativas realizadas às sextas-feiras, nesta Casa Legislativa.

Prezado Senhor,

Solicitamos a V.Sa. que apresente a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, a documentação de habilitação composta pelos seguintes documentos: a) RG; b) CPF; c) Regularidade do CPF; d) COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO; e) CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS; f) DÉBITOS TRABALHISTAS; g) CND E DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, h) CND MUNICIPAL pertinente à cotação de preços ofertada, com vistas à contratação supra.

Informamos que o Valor global estimado da contratação é de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**

A documentação deverá ser enviada na forma física, a esta CPL, instalada e em funcionamento à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro, nesta cidade, no horário de expediente, das 8h às 12h, podendo ser enviada também, através do e-mail: rhcamaraburiticupu@gmail.com.

Buriticupu/MA, 14 de março de 2022.

Benilda Barros de Moraes
BENILDA BARROS DE MORAES
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

14 / 03 / 2022

Erivalda Menezes Lima





KLB Gordelicias



À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a cotação de preços para eventual aquisição de mini **Coffee Break** (lanches naturais e industrializados), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ SEMANA/ MÊS	VALOR/ SEMANA	VALOR ESTIMADO/ MÊS	QUANT/ MÊS	TOTAL
1	Mini coffee-break composto de água, sucos, refrigerantes, mini sanduiches, bolos (tipo pão de ló e chocolate), chocolate quente, café com e sem leite), salgados pelo menos 2 tipos a cada serviço,(podendo ser coxinha, quibe, bolinha de queijo, broa, etc), alternados á cada serviço realizado.	und	04	450,00	R\$ 1.800,00	09	R\$ 16.200,00

VALOR POR SEMANA: r\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS_

VALOR POR MÊS CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DURANTE 4 SEMANAS: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OTOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL PARA UM PERÍODO DE 09 MESES: R\$ 16.200,00(DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: PODENDO SER A CADA SERVIÇO REALIZADO OU MENSALMENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

Buriticupu, 17 de março de 2022.

Erivalda Menezes Lima

NOME: ERIVALDA MENEZES LIMA

CPF: 880.445.993-04

RUA DOM PEDRO I, nº 77 - CENTRO - CEP: 65.393-000

BURITICUPU

-

MARANHÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

REGISTRO NACIONAL DE TRABALHADORES

1441824-CC03603



ERIVALDA MENEZES LIMA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALEDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 000021797494-5

DATA DE APLICAÇÃO 10/05/2012

NOME ERIVALDA MENEZES LIMA

FELIÇÃO JOSE DE MENEZES LIMA E MARIA JOSE DOS SANTOS

NATURALIDADE COROATA - MA

DATA DE NASCIMENTO 20/03/1980

DOC. OBRIGADO NASC. N. 22912 FLS. 266 LIV. 41

CPF 880445993-04

240 000 MA

P-91

VIA-02

LEI Nº 115 DE 2003

C.M Buriticupu-MA

FLS nº: _____

Rubrica: _____



Classificação: Residencial Pleno | Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 220 V | Lim Min: 202 V | Lim Max: 231 V

KLEIVAN LIMA SARAIVA
INSTALAÇÃO: 4739302
CPF: ***.513.30-**-**
R. DOM PEDRO I, 77, CEP: 65393-000 CENTRO - BURITICUPU - MA

Parceiro de Negócio
4733444

Conta Contrato
4739302

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
02/2022	24/02/2022	R\$ 483,44

Data das Leituras: 14/01/2022 | Leitura Anterior: 11/02/2022 | Leitura Atual: 11/02/2022

Conta de Energia Elétrica(Nota Fiscal | Série B: 004308835
Nº da Fatura: 0202202004308835 | JCOP: 5256/AA
DATA DE EMISSÃO: 11/02/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 01/2022 R\$431,03 • A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2021, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 15/01 - 11/02 • Créd Red.Voluntária RES 02/21 MME, utilizado em débitos em aberto. • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica FEV/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	434	0,848618	0,642070	15,99	73,66	368,30	ICMS	449,74	20,0000	89,95
Adicional Bandeira				3,53	16,29	81,44	PIS	359,79	0,9678	3,48
							COFINS	359,79	4,4578	16,04
ITENS FINANCEIROS										
Cic-Ilum Pub Pref Munic						24,60				
Juros						6,50				
						2,60				

CONSUNTO

FEV/21	279
MAR/21	231
ABR/21	202
MAI/21	403
JUN/21	588
JUL/21	524
AGO/21	36
SET/21	0
OUT/21	0
NOV/21	1
DEZ/21	143
JAN/22	409
FEV/22	434

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11500371236	Consumo	ATIVO TOTAL	47.766	48.200	1,00	434 kWh

Reservado ao Fisco

75C.164C.2D93.F8C5.0FB6.9DB9.6637.2CE7

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	11/02/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
KLEIVAN LIMA SARAIVA 970.513.303-06

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENÇÃO GRATUITO 24 H
Atendimento em português e espanhol
@equatorialma @distribuidora.ma @equatorial_ma

Ouvvidoria Equatorial: 0800 284 9803
Especiamente de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 19h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de reclamação ou reclamação.

BANCO DO BRASIL | 001-9 00190.00009 03373.382146 30310.326175 5 00000000048344

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

LOCAL DE PAGAMENTO	VENIMENTO
BANCO DO BRASIL	24.02.2022
BENEFICIÁRIO	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	33733821430310326
DATA DOCUMENTO	REFERÊNCIA
11.02.2022	02/2022
USO DO BANCO	NOSSO NÚMERO
17	33733821430310326
ESPECIE DOCUMENTO	(R) VALOR DOCUMENTO
DM	483,44
ACEITE	(-) DESCONTO ABATIMENTO
N	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
QUANTIDADE	(+) MULTA
R\$	(+) OUTROS ACRESCIMOS
	(=) VALOR COBRADO

QR CODE







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERIVALDA MENEZES LIMA
CPF: 880.445.993-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:50 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **706B.4FB4.9207.8071**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036103/22

Data da Certidão: 15/03/2022 15:54:45

CPF/CNPJ 88044599304 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2022 16:15:05



.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017552/22

Data da Certidão: 15/03/2022 16:15:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: 88044599304

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2022 16:15:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIVALDA MENEZES LIMA

CPF: 880.445.993-04

Certidão nº: 8556697/2022

Expedição: 15/03/2022, às 16:21:44

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIVALDA MENEZES LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **880.445.993-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.06/2022

ASSUNTO: Aquisição de mini coffee-break para ser servido por ocasião das sessões realizadas e/ou eventos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Buriticupu-MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e suas posteriores alterações.

O processo ora instalado trata da solicitação da Presidente desta Casa, que expõe sobre as necessidades da aquisição de mini coffee-break, descritos no Termo de Referência.

Verifica-se que foram realizadas pesquisas de preços de mercados, onde a e senhora ERIVALDA MENEZES LIMA, portadora de cpf nº 880.445.993-04, ofertou o menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado, correspondente a R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) .

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na prerrogativa de Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor proposto encontra-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Com referência a documentação do futuro contratado foi demonstrada através do seguintes documentos:

- RG e CPF;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Débitos Trabalhistas

Diante da necessidade de cumprimento das obrigações futuras entre as partes, faz-se necessário a celebração de Termo de contrato, para um período de 09 (nove) meses, definindo com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes durante o período de execução dos serviços, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura contratação, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a “Nota de Empenho”, conforme estabelece o dispositivo legal no **Caput do Art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:**





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. “

A essência de um contrato é estabelecer direitos e deveres entre as partes que celebram algum tipo de negócio, sendo peça fundamental em uma relação comercial, tornando-a segura e saudável para as partes em todos os seus aspectos.

Como no mundo empresarial as relações comerciais e profissionais são uma oportunidade de crescimento para a empresa, o contrato tem o papel de intermediar estas relações, estabelecendo regras, garantias, direitos e deveres entre as partes.

O contrato é um instrumento jurídico que assegura um acordo entre duas ou mais pessoas ou entre duas ou mais empresas e assim, regular as relações ali estabelecidas.

Pelo exposto e da evidente necessidade da aquisição solicitada, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face aos valores cotados e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado, submetemos o presente Relatório à análise e Parecer Jurídico.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Buriticupu, 21 de março de 2022.

Benilda Barros de Moraes
BENILDA BARROS DE MORAES
Presidente da CPL

Orlando Pereira de Andrade
ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
Membro da CPL

Saturnino Pereira de Araújo
SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO
Membro da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos produtos descritos no Termo de Referência, encaminhamos para análise de V. Sa., o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2019, visto que o menor preço apontado nas pesquisas não alcança o percentual no dispositivo supra citado

Buriticupu, 18 de março de 2022.

Benilda Barros de Moraes
BENILDA BARROS DE MORAES
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Assessoria Jurídica

REF. Dispensa de Licitação nº 02/2022

PARECER

Senhora Presidente,

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise e aprovação os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, objetivando a aquisição de mini coffee-breaks para serem servidos por ocasião das realizações das sessões e/ou eventos desta Câmara Municipal,

Inicialmente, faremos alusão à obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, senão vejamos:

“Art.38-

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Joseline Serrano Pinheiro





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

O estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade ao Edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes, da Lei de Licitações.

Embora não se trate estritamente de análise de edital, faz-se necessário a análise dos autos, visto que, o processo em tela refere-se à deflagração de procedimentos objetivando a contratação pretendida, necessária ao bom desempenho das ações do Legislativo, devendo tal despesa está, sob responsabilidade do ordenador da despesa, adequada orçamentaria e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e compatível com a PPA e a LDO, bem como não podendo incidir em fracionamento do objeto.

O pedido de deflagração do procedimento Licitatório foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente.

Seguindo seu regular tramite, foram os autos encaminhados à douta Comissão Permanente de Licitação que, por intermédio de seu responsável, solicitou exame e manifestação formal desta Assessoria Jurídica quanto à legalidade e dos procedimentos exarados nos autos.

Consta ainda a informação por parte do Setor Financeiro da dotação orçamentária por onde correrá a presente despesa.

É o relatório. Passo a opinar.

I – FUNDAMENTAÇÃO

Os atos administrativos que importem utilização de recursos públicos para aquisição de serviços e obras devem obedecer aos termos da Constituição Federal (art. 37 e ss.) e a Lei n°. 8666/93, a qual dispõe sobre as licitações e contratos na

Luizelene Serrano Feijó





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Administração Pública, de modo mais específico no que se refere às hipóteses de Dispensa de Licitação.

As hipóteses que se constituem em exceções estão elencadas no artigo 17, artigo 24 e artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. O primeiro prevê os casos de licitação dispensada. O segundo, de licitação dispensável, que ocorre em situações em que, inobstante ser ela faticamente possível de ser realizada, o legislador resolveu facultar ao Administrador sua não-realização. O terceiro, de inexigibilidade de licitação, que acontece por ocasião da impossibilidade de realização do certame licitatório por haver inviabilidade de licitação, nos Termos do Art. 24, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2019:

Aduz o texto da Lei:

“Art. 24-

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”.

Dessa forma, e buscando o convívio pacífico com a Lei 8.666/93, art. 24, inciso I, verificamos ser possível a pretendida contratação direta de modo que opinamos pela aprovação do mesmo, dando-se prosseguimento ao certame para a consecução do objeto pretendido.

No âmbito das finalidades do Executivo Municipal mostra-se relevante a presente contratação, para evitar solução de continuidade em serviços essenciais, seja para evitar fracionamento de compras, o que é defeso por lei.

Jokeline Ferruzo Junco





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Quanto ao mais, compreendem-se pelo bojo processual que foram atendidos os requisitos inerentes ao procedimento, desde a escolha da modalidade correta, dado o objeto e valor.

Quanto aos aspectos legais da lei das licitações e contratos, tem-se que foram observadas as disposições contidas no art. 22, II e § 2º c/c o art. 23, I, 'b' e §§ 1.º ao 5.º da Lei nº 8666/93.

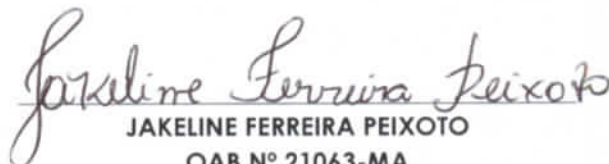
Tem-se, ainda, que a CPL bem analisou esta questão escolhendo a modalidade mais adequada ao objetivo do contrato, seja no que tange aos aspectos técnicos seja no que pertine ao valor a ser contratado.

II - CONCLUSÃO

Antes o exposto, manifesta-se a Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do procedimento licitatório em tela, modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do Decreto nº 9.412/2018, na medida em que o mesmo atende ao interesse público que justifica o certame, estando os autos de acordo com o regime contido nos art. 40 e ss. da Lei de Licitações.

É o parecer salvo melhor juízo

Buriticupu /MA, 22 de março de 2022.



JAKELINE FERREIRA PEIXOTO

OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo, com referência ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a aquisição de mini coffe-breaks para serem servidos por ocasião das sessões e/ou eventos realizados por esta Câmara Municipal.

RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, com fulcro no disposto no Art. 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos acostados aos autos;

AUTORIZO a contratação direta com a senhora ERIVALDA MENEZES LIMA, no valor de R\$16.200,00 (Dezesesseis mil e duzentos reais);

Publique-se. Dê ciência aos interessados e Cumpra-se.

Buriticupu, 30 de março de 2021.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa o resultado da Dispensa de Licitação nº 02/2022** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO ADJUDICADO E HOMOLOGADO
2102325.06/2022	DL nº 02/2022	Aquisição de mini coffe-break para ser servido por ocasião das sessões e/ou eventos realizados na Câmara Municipal.	ERIVALDA MENEZES LIMA, com o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Buriticupu, 22 de março de 2021.

Benilda Barros de Moraes
BENILDA BARROS DE MORAES
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO N° 04/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A
SENHORA ERIVALDA MENEZES LIMA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a senhora Erivalda Menezes Lima, brasileira, autônoma, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro I, 77 – centro - portadora de Rg n° 000021797494-5– SSP-MA, CPF N° 880.445.993-04, residente e domiciliada no mesmo endereço - neste município de Buriticupu doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de mini coffee-break para ser serviço por ocasião da realização de sessões legislativas às sextas-feiras e /ou eventos realizados por esta Casa Legislativa, objeto da Dispensa de Licitação n° 02/2022, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ SEMANA	VALOR/ SEMANA	VALOR ESTIMAD O/ MÊS	QUAN T/ MÊS	TOTAL
1	Mini coffee-break composto de água, sucos, refrigerantes, mini sanduiches, bolos (tipo pão de ló e chocolate), chocolate quente, café com e sem leite), salgados pelo menos 2 tipos a cada serviço,(podendo ser coxinha, quibe, bolinha	und	04	450,00	R\$ 1.800,00	09	R\$ 16.200,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

de queijo, broa, etc), alternados á cada serviços.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço pelo combo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas conforme legislação em vigor;.

Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos eventos, incluindo respeito às restrições religiosas e ideológicas dos mesmos, possibilitando dessa forma um atendimento adequado a todos

Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos;

Supervisionar nas etapas de distribuição e entrega, a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação;.

Transportar os alimentos em descartáveis, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene e conservação;

Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela contratante;

Os alimentos deverão ser devidamente acondicionadas (separando-se preparações quentes e frias), garantindo-se as temperaturas de segurança estabelecidas na legislação em vigor;

É vedado o reaproveitamento de qualquer tipo de alimento que tenha sido preparado e encaminhado á distribuição para reutilização em outras refeições no mesmo dia e nos dias subsequentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93).

Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil, e duzentos reais)

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório

Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

As notas fiscais obrigatoriamente serão emitidas de acordo com os serviços realizados.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº. 8.666/93).

Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do Legislativo, devidamente identificados;

III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo Municipal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Legislativo, quanto à execução dos serviços contratados;

VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser argüidos pelo **CONTRATANTE**;

X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;

XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - fiscalizar a prestação dos serviços;
- II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;
- II - advertência;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação nº 02/2022, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 04 de abril de 2022.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Erivalda Menezes Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ORDEM DE FORNECIMENTO

À SENHORA:

Erivalda Menezes Lima, brasileira, autônoma, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro I, 77 – centro - portadora de Rg nº 000021797494-5– SSP-MA, CPF N° 880.445.993-04, residente e domiciliada no mesmo endereço - neste município de Buriticupu doravante denominada simplesmente **Contratada**.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início do fornecimento de combustível, objeto do Contrato nº 04/2022, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 04/2022**.

Buriticupu/ MA, 04 de abril de 2022.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Erivalda Menezes Lima
CONTRATADA





Processos de Contratação - Contratação Direta

Exercício: /

Nº do processo administrativo / ano: /

Objeto:

Tipo da contratação:

Status no sistema:

[1 - 10 / 35]

COD.	EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	OBJETO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	DATA AVISO	VALOR	STATUS	AÇÕES
166701	2022	212325.12 / 2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAS DANIFICADOS NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)	12/04/2022 18:18:59	R\$ 32.600.010000	EM AVISO	
166996	2022	2102325.07 / 2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIDADE VISUAL COM TRATAMENTO DE IMAGENS DE MATERIAL PRODUZIDO E/OU COLETADAS E TRANSPORTAS PARA WEB E REDES SOCIAIS DESTA CASA LEGISLATIVA	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)	12/04/2022 18:15:49	R\$ 16.800.000000	EM AVISO	
168696	2022	2102325.06 / 2022	AQUISIÇÃO DE LANCHES TIPO MINI COFFEBREAK PARA SER SERVIDO POR OCASIÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS QUE OCORREM AS SEXTAS-FEIRAS E/OU OUTROS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA CASA LEGISLATIVA	LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)	12/04/2022 18:10:24	R\$ 16.200.000000	EM AVISO	







AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRE/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3795/2021 - CAEMA. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, UASG: 926291, realizará por meio do sistema Comprasnet às 9 horas do dia 25/04/2022, Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, por item, Registro de Preços para aquisição de transformadores de distribuição, trifásicos, com potências variando de 15 a 500 KVA, na tensão máxima de 15 KV, a serem utilizados em Unidades Operacionais diversas dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da CAEMA. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e demais normas pertinentes à espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br/portalcama/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/-/sistema-comprasnet>. Informações adicionais pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail pre@caema.ma.gov.br. São Luis/MA, 04 de abril de 2022. Danilo Cesar Guimarães Rios-Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Câmara Municipal. RATIFICAÇÃO: Em 30 de março de 2022. Ratifica em favor da empresa W. DE O. SOUSA EIRELI-ME, com o valor global de R\$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais), nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 4 de abril de 2022: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Wanderson de Oliveira Sousa - contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2022. OBJETO: Serviços de fornecimento de mini coffee-break, para ser serviço às sextas-feiras, por ocasião das sessões Legislativas e/ou demais eventos realizados nesta Casa Legislativa. RATIFICAÇÃO: Em 30 de março de 2022. Ratifica em favor da senhora ERIVALDA MENEZES LIMA, com o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 4 de abril de 2022: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Erivalda Menezes Lima - contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2022. OBJETO: Contratação de serviços elaboração de identidade visual com tratamento de imagens de material produzido e/ou coletadas e transpostos para web e Redes Sociais da Câmara Municipal. RATIFICAÇÃO: Em 30 de março de 2022. Ratifica em favor do senhor JEFFERSON DE ARAUJO SILVA, com o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 4 de abril de 2022: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Jefferson de Araújo Silva - contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022-REPUBLICAÇÃO. Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento de veículo à serviços do Legislativo Municipal. REALIZAÇÃO: 20/04/2022 às 08:30 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: A Câmara Municipal comunica

ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, na sala da CPL sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no portal da transparência da Câmara Municipal, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e na plataforma SACOP. Buriticupu, 5 de abril de 2022. Benilda Barros de Moraes –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022-REPUBLICAÇÃO. Objeto: Locação de veículo sem motorista, tipo passeio em perfeitas condições de uso, para atender demanda da Câmara Municipal. REALIZAÇÃO: 20/04/2022 às 10:30 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, na sala da CPL sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no portal da transparência da Câmara Municipal, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e na plataforma SACOP. Buriticupu, 5 de abril de 2022. Benilda Barros de Moraes - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº. 001/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA, conforme Projeto Básico, Com abertura prevista para às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de abril de 2022, fica adiada para o dia 14 de abril de 2022, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite - MA, 01 de abril de 2022. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2022 do tipo menor valor global, em favor das empresas: : ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 14.963.224/0001-03, com sede na Ac Pó Alto São Raimundo, Nº 70, Bairro: Pó Alto São Raimundo, Cidade Cantanhede – MA, CEP 65.465-000, vencedora do certame com o Valor Total de R\$ 295.104,64 (duzentos e noventa e cinco mil cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos), objetivando o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação padrão FNDE da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA. Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 01 de abril de 2022. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas.



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 168696

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 2102325.06 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 12 de Maio de 2022 às 17:00:53 com o número 1652385653251.

São Luis, 12 de Maio de 2022





RESENHA DO CONTRATO Nº 237/2022-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.230/2021-EMSERH. CONTRATO Nº 237/2022-GCC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, CPF: 976.615.203-97 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. **CONTRATADA:** GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 10.653.892/0001-83. **REPRESENTANTE LEGAL:** FABIANA PEREIRA DE SOUSA CPF: 874.619.353-72. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de materiais médicos hospitalares, para **Suporte Ventilatório V**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 78.973,84 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13-MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 294/2021-CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2022. São Luís (MA), 12 de abril de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE CONTRATO. REF. Pregão Eletrônico nº 03/2022. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa J. C. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender demanda da Câmara Municipal, referente ao Lote I. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339030. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.746, DE 05 de junho de 2012, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 4 de abril de 2022. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal – Janailson Costa Santos – responsável pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF. Pregão Eletrônico nº 03/2022. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa ANGRA C. SANTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender demanda da Câmara Municipal, referente ao Lote II. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 111.837,00 (cento e onze mil, oitocentos e trinta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339030. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.746, DE 05 de junho de 2012, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 4 de abril de 2022. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal – Angra Carolina da Cunha Santos – responsável pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO: REF. Dispensa de Licitação Nº 01/2022. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa W. DE O. SOUSA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Câmara Municipal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 4 de abril de 2022. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Wanderson de Oliveira Sousa - contratada.

EXTRATO DE CONTRATO: ref.: Dispensa de Licitação Nº 02/2022. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu e a senhora ERIVALDA MENEZES LIMA. **OBJETO:** Serviços de fornecimento de mini coffee-break, para ser servido às sextas-feiras, por ocasião das sessões Legislativas e/ou demais eventos realizados nesta Casa Legislativa. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso III, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 4 de abril de 2022. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Erivalda Menezes Lima - contratada.

EXTRATO DE CONTRATO: REF. Dispensa de Licitação nº 03/2022. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e o senhor JEFFERSON DE ARAUJO SILVA. **OBJETO:** Contratação de serviços elaboração de identidade visual com tratamento de imagens de material produzido e/ou coletadas e transpostos para web e Redes Sociais da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 4 de abril de 2022. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Jefferson de Araújo Silva - contratada.

EXTRATO DE CONTRATO: REF.:Dispensa de Licitação Nº 04/2022. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa LIMA MATOS IRMÃOS LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução da obra de reforço estrutural de elementos danificados, presentes na obra de ampliação da Câmara Municipal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.510,81 (trinta e dois mil, quinhentos e dez e oitenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2022. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Anderson Wesley Lima Matos - contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.29/2022. Processo Administrativo nº 624/2022 - CMC **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Codó-MA, CNPJ nº 06.652.119/0001-25 e **CONTRATADA** ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº 02.288.268/0001-04 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA INTEGRADO A CONTABILIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ/MA,** decorrente do processo de dispensa nº 004/2022. **VALOR: R\$ 14.061,60 (quatorze mil e sessenta e um reais e sessenta centavos)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 031 0001 2001 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURIDICA.

